DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais | **Resoluções**

ARESPCJ agência reguladora

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 316 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Itirapina-SP, e dá outras providências.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ),** no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.653, de 22/11/2013, pela qual o Município de Itirapina delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Prefeitura Municipal de Itirapina, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Itirapina;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 37/2019-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Itirapina, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.888/2014 e seus membros nomeados pelo Decreto nº 3.434/2019, de 20/05/2019, reunido no dia 29 de outubro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 37/2019-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Itirapina, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 29 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela DAE – Diretoria de Água e Esgoto de Itirapina, em 13,80% (treze inteiros e oitenta centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de dezembro de 2019.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, em 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Os novos valores serão aplicados a partir de dezembro de 2019.

Art. 3º - Para fins de divulgação, a DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 4º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Itirapina, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

ARESPCJ agência reguladora

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 316, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R$)	Tarifa de Esgoto (R$)	Tarifa Total (R$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	5,98	5,98	11,96
De 11 a 20	m³	1,43	1,43	2,86
De 21 a 30	m³	2,46	2,46	4,92
De 31 a 40	m³	2,96	2,96	5,92
Acima de 41	m³	3,39	3,39	6,78
Valor sem hidrômetro	m³	64,18	64,18	128,36

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R$)	Tarifa de Esgoto (R$)	Tarifa Total (R$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	11,95	11,95	23,90
De 11 a 20	m³	1,90	1,90	3,80
De 21 a 30	m³	2,46	2,46	4,92
De 31 a 40	m³	2,96	2,96	5,92
Acima de 41	m³	3,39	3,39	6,78
Valor sem hidrômetro	m³	64,18	64,18	128,36

CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R$)	Tarifa de Esgoto (R$)	Tarifa Total (R$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	16,49	16,49	32,98
De 11 a 20	m³	2,78	2,78	5,56
De 21 a 30	m³	3,63	3,63	7,26
De 31 a 40	m³	4,09	4,09	8,18
Acima de 41	m³	5,13	5,13	10,26
Valor sem hidrômetro	m³	363,82	363,82	727,64

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	**Unidade**	**Tarifa de Água (R$)**	**Tarifa de Esgoto (R$)**	**Tarifa Total (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	mês	23,57	23,57	47,14
De 11 a 20	m³	3,63	3,63	7,26
De 21 a 30	m³	4,27	4,27	8,54
De 31 a 40	m³	5,97	5,97	11,94
Acima de 41	m³	7,03	7,03	14,06
Valor sem hidrômetro	m³	684,86	684,86	1.369,72

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% do valor das Tarifas de Água

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 20 m³ da Categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R$ 11,95) **= R$ 11,95.**

b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R$ 11,95) + (2ª Faixa = 10 m³ x R$ 1,90 = R$ 19,00)
Tarifa de Água = (R$ 11,95 + R$ 19,00) **= R$ 30,95**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R$ 11,95) **= R$ 11,95**

b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R$ 11,95) + (2ª Faixa = 10 m³ x R$ 1,90 = R$ 19,00)
Tarifa de Esgoto = (R$ 11,95 + R$ 19,00) **= R$ 30,95**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 11,95) + (Tarifa de Esgoto = R$ 11,95)
Tarifa Total = (R$ 11,95 + R$ 11,95)
Tarifa Total = R$ 23,90

b) Categoria Residencial (Consumo de 20 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 30,95) + (Tarifa de Esgoto = R$ 30,95)
Tarifa Total = (R$ 30,95 + R$ 30,95)
Tarifa Total = R$ 61,90

ARESPCJ agência reguladora

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Descrição	Referência	Valor (R$)
Corte e reposição de asfalto	Por m²	119,87
Hidrômetro	Unidade	107,87
Instalação de Hidrômetro	P/ Ligação	71,92
Mão de obra e material para ligação água + hidrômetro	P/ Ligação	359,59
Mão de obra e material para ligação de esgoto	P/ Ligação	239,72
Taxa religação água cortada na CALÇADA	P/ Ligação	95,88
Taxa religação água cortada na CAVALETE	P/ Ligação	47,95
Taxa de desligamento de água	P/ Ligação	47,95
Protocolo	Unidade	11,99
Requerimento	Unidade	11,99
Obs.: Os serviços descritos acima serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando prestados no Balneário Santo Antonio, Planalto Serra Verde, Estância Ubá, Jardim Ubá e Itaqueri da Serra.		
Transporte de água	Até 5 km	239,72
Transporte de água acima de 5 km	Por Km	23,97
Xerox	Unidade	0,72
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	455,47
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	383,55
Ligação de água, esgoto e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	623,28
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Cidade)	P/ Ligação	203,76
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	239,72
Religações e Cortes de água		
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Cavalete	P/ Ligação	57,53
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Calçada	P/ Ligação	115,06
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	57,53
Cidade - Cavalete	P/ Ligação	47,95
Cidade – Calçada	P/ Ligação	95,88
Cidade - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	47,95